



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 020/2019.

Trata-se de projeto de Lei que inclui no calendário de eventos culturais do município a Cavalgada do Atlético Esporte Clube.

No que tange a competência para propor o presente projeto de Lei, destaca-se que o Vereador possui autonomia para realizar a proposição uma vez que não se trata de competência exclusiva do Prefeito.

Nessa linha, cabe consignar que a Constituição Federal em seu art. 215 determina que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Sendo assim, percebe-se que o presente projeto está na mão do que preconiza a Constituição bem como é de louvável iniciativa uma vez que visa immortalizar uma data cultural enraizada no Município.

Diante disso, constatado que não há nenhuma irregularidade e que a legislação apresentada cumpre todos os requisitos formais, o presente parecer é pela legalidade/ constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 16 de maio de 2019.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 020/2019.

Trata-se de projeto de Lei que inclui no calendário de eventos culturais do município a Cavalgada do Atlético Esporte Clube.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto, sendo seguido pelos demais membros da comissão.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 16 de maio de 2019.

FABIO BRUMATI

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator

MAZINHO PIONA

Membro